

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO"

ANTE PROJETO DE LEI Nº 16/77

Determina feriado municipal
e dá outras providências.

Art. 1º - Torna-se feriado municipal o dia 22 de novembro de cada ano, data do falecimento do Prefeito Dr. Antonio Batista Santiago.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em
de outubro de 1977.

EDMILSON LAMARCA
* Vereador *

JUSTIFICAÇÃO

Já foi dito, aqui, em outras oportunidades e nenhum de nós vai se cansar de repetir que toda e qualquer homenagem que se preste ao saudoso Dr. Antonio Batista Santiago, não pagará a dívida de Itabaiana ao seu maior líder político e, também, ao seu maior benfeitor.

Este Ante Projeto que, com todo respeito ao líder desparecido, apresentamos à Mesa, nem precisaria se justificar.

Justifica-o os seus quarenta e quatro anos vividos entre nós e dedicados a sua medicina, salvando vidas e dando tudo de si a Itabaiana e aos itabaianenses, em detrimento dos seus interesses particulares e já com a idade avançada, em detrimento da sua própria saúde.

O seu nome e a sua imagem jamais se apagarão da memória dos itabaianenses velhos ou novos e, ainda, daqueles que vierem pois.

Assim sendo temos certeza que, independente de cor partidária, o Legislativo itabaianense dará apoio a este ANTE PROJETO